

RESOLUÇÃO CEDCA-PE Nº 053/2015

O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de Pernambuco – CEDCA/PE, no uso das atribuições legais que lhe conferem as Leis Estaduais nºs 10.486, de 17 de setembro de 1990 e 11.232, de 14 de julho de 1995, bem como o Decreto Estadual nº 27.480, de 17 de dezembro de 2004; e considerando a Resolução nº 172, de 04 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e a deliberação da Assembleia Ordinária 319^a, realizada no dia 17.04.2015,

Considerando as orientações trazidas pelas Resoluções: nº 171, de 04 de dezembro de 2014; nº 172, de 04 de dezembro de 2014, bem como a Portaria Nº 754, de 29 de dezembro de 2014, todas do CONANDA, e as orientações elaboradas pelo CEDCA-PE, para a realização das Conferências Municipais, Distrital e a X Conferência Estadual da Criança e do Adolescente;

Considerando que a Conferência é momento singular para a consolidação da democracia e a atualização das propostas direcionadas aos direitos humanos da Criança e do Adolescente;

Considerando que não existe instância regionalizadas de Conferências Municipais, devendo ser respeitada a territorialidade, a municipalização e a democracia participativa, respeitando-se os limites de participação de delegados, para que seja considerada uma Conferência.

RESOLVE:

Art. 1º. Desconsiderar qualquer indicação de delegados e relatório que remetam essa realidade de Conferências intermunicipais.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 20 de abril de 2015

Jaciara Santos Arruda
Presidenta do CEDCA-PE